

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LEI N.º 814 DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 59.939,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais).

I - Para abertura do crédito especial acima citado, serão abertas as seguintes classificações orçamentárias:

10 - Secretaria Municipal de Agrop., Indústria e Comércio

01 - Divisão de Assentamento e Reforma Agrária

04 - Agricultura

13 - Organização Agrária

066 - Reforma Agrária

1.093 - Implantação de 08 (oito) Kit's de telefonia celular rural fixa nas Comunidades Banco Safra, Rancho Amigo, Gleba Cavalcante, Gleba Piau, Ilha do Coco, Gleba Marimbondó, União da Ilha e Morro da Deja

4.1.1.0-00 - Obras e instalações.....R\$ 14.400,00

1.094 - Aquisição de 01 (um) conjunto resfriador de leite, tipo expansão direta com capacidade de 5.000 litros

4.1.2.0-00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 22.470,00

1.095 - Construção de 02 (dois) currais comunitários com área de 640m² com 4 repartição, seringa, tronco e embarcador

4.1.1.0 - 00 - Obras e instalações.....R\$ 18.469,00

1.096 - Aquisição de 01 (um) ensiladeira com colhedeira de forragem do tipo JF90Z10 com capacidade de produção de 20 a 30 toneladas de massa verde por hora

4.1.2.0 - 00 - Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$ 4.600,00

Registro 024

Livro 07

Folha 22.º

Data 27.09.99

Ataiz
Desenheval

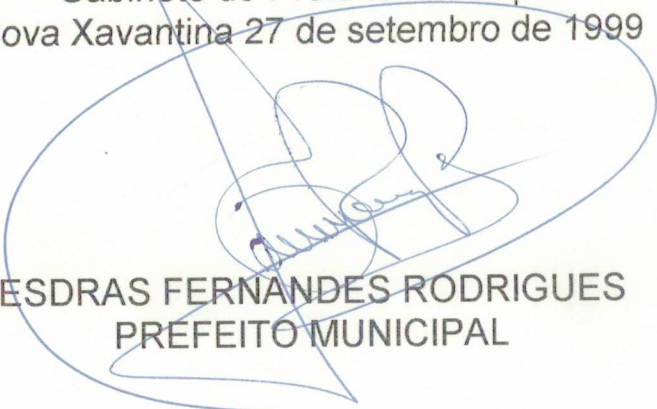
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ART. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de cancelamento parcial de igual valor da Dotações Orçamentárias abaixo:

10.01.03.07.021.1087/4.1.2.0-00.....	R\$ 15.000,00
10.02.04.07.077.1088/4.1.1.0-00.....	R\$ 20.000,00
10.02.04.14.078.1091/4.1.2.0-00.....	R\$ 24.939,00
Total.....	R\$ 59.939,00

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 27 de setembro de 1999



ESDRAS FERNANDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL